

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

PARECER

**PROCESSO - 4209/2025
PROJETO DE LEI - 55/2025**

Processo nº 4209/2025

Projeto de Lei:55/2025

Autoria: Luiz Emanuel

**“ Dispõe sobre a regulamentação dos espaços
Pet Friendly (amigos dos animais) em estabelecimentos
comerciais, shopping centers, hotéis, restaurantes,
bares e similares no Município de Vitória. “**

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 55/2025, que dispõe sobre a regulamentação dos espaços denominados “Pet Friendly” em estabelecimentos comerciais, shopping centers, hotéis, restaurantes, bares e similares no município de Vitória, O objetivo da proposta é estabelecer normas para assegurar a boa convivência entre animais, tutores e frequentadores, além de garantir o bem-estar animal.

ANÁLISE

O projeto é juridicamente viável, uma vez que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. A proposição contempla diretrizes que visam:
garantir segurança e higiene nos estabelecimentos que optarem por adotar a política Pet Friendly;

proteger o bem-estar animal, exigindo ventilação adequada, acesso á agua potável e regras para circulação supervisionada;

preservar o direito dos estabelecimentos de recusar a entrada em casos de risco à segurança ou descumprimento das normas;

assegurar a inclusão de pessoas com deficiência acompanhadas de cães-guia, cães ouvintes e cães de suporte emocional.

Trata-se de medida moderna e necessária , que regulamenta uma prática já difundida, conferindo segurança jurídica e promovendo a convivência harmônica entre pessoas e animais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei n^o 55/2025 é legal, oportuno e atende ao interesse público, motivo pelo qual se manifesta FAVORÁVEL à sua aprovação.

Vitória 01 de agosto 2025

Relator(a)

LUIZ PAULO AMORIM
VEREADOR